

Condições de Venda Leilão de 28/01/2012 – 11h00

1 – Os bens imóveis e os animais unguilados serão vendidos de acordo com o Edital publicado, a quem maior lance oferecer, iniciando-se os lances à partir das avaliações estabelecidas, de acordo com as regras do edital, através da Leiloeira Oficial e Rural devidamente nomeada Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661;

2 – Poderão participar do Leilão, pessoas físicas e pessoas jurídicas, de acordo com as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e CREDENCIAMENTO estabelecidas no Edital do Leilão publicado;

3 - Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, independente de prévia vistoria por parte de quem os adquirir, ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO e a LEILOEIRA OFICIAL e RURAL isentos de futuras reclamações;

4 - No ato da arrematação o arrematante (comprador) deverá emitir a título de caução, 02 (dois) cheques ou 02 (duas) notas promissórias, estas últimas, somente se aceitas pela equipe da Leiloeira após análise e aprovação, sendo o(a) primeiro(a) no valor de 10% (dez por cento) do valor da arrematação nominal a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, e o(a) segundo(a) no valor de 5% (cinco por cento), do valor da arrematação nominal a LEILOEIRA, referente a comissão prevista no artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamentam a profissão de Leiloeiro Oficial;

5 - O pagamento deverá ser efetuado À VISTA, no valor total da arrematação (100% do valor do arremate), acrescido da comissão de 5% (sobre o valor do arremate) da Leiloeira, até o dia 30 de janeiro de 2012, impreterivelmente, dentro do horário bancário, na conta-corrente indicada, qual seja, BANCO ITAU (341) – AG. 3785 – C/C 07625-2 – CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES – CPF 156.070.138-20;

6 – No ato da arrematação cada arrematante deverá assinar o comprovante de arrematação, e no mesmo momento efetuar a caução do(s) lote(s) arrematado(s) através dos cheques/notas promissórias de acordo com o item 4 destas condições de venda, bem como, de acordo com o estabelecido no edital;

7 – Caso o arrematante opte pela Carta de Crédito Imobiliário, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a mesma deverá ser apresentada no DIA DO LEILÃO, no ato **do Credenciamento** devidamente aprovada e liberada pela Instituição Financeira mencionada acima, e entregue a equipe da Leiloeira no ato da arrematação, juntamente com o cheque/nota promissória a título de caução destinado a Comissão dos 5% da Leiloeira;

8 - Caso não haja o pagamento no prazo indicado, o(s) cheque(s) deixado(s) como caução será(ao) depositado(s) e se necessário protestado(s), bem como, a(s) nota(s) promissória(s) será(ao) apresentada(s) a protesto;

9 - Não serão aceitas reclamações posteriores as arrematações, bem como, não serão aceitas desistências. Caso ocorra desistência, o arrematante ficará sujeito ao pagamento de multa de 10% do valor da arrematação destinada à Prefeitura, bem como, os 5% da Leiloeira;

10 - Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará(ao) automaticamente cancelada(s) a(s) venda(s) perdendo o(s) arrematante(s) o direito sobre o(s) bem(ns) e o direito da restituição das importâncias pagas, podendo a Comissão de Leilão, promover a sua venda em continuação ao leilão;

11 – O comitente através da pessoa da Leiloeira poderá a seu único exclusivo critério, incluir qualquer informação não divulgada no edital ou retirar a qualquer tempo lotes constantes neste leilão, mesmo publicado;

12 – Após a quitação do pagamento efetuado, será liberada ao arrematante a nota de venda em leilão que deverá ser retirada pelo arrematante ou pessoa devidamente autorizada no escritório da Leiloeira, ou, caso haja interesse, sem obrigação alguma, a nota de venda poderá ser enviada pelos CORREIOS, via SEDEX, sendo necessário que o arrematante oficialize a solicitação do envio via CORREIOS através do email ou fax descritos no edital e neste catálogo, bem como, deverá acrescentar ao pagamento do(s) bem(ns) valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para a Leiloeira Oficial na mesma conta indicada no item 5, para as despesas do referido envio;

13 – (ANIMAIS) Após a retirada ou recebimento da nota de venda em leilão o arrematante estará apto a retirar os bens animais, no prazo estipulado no edital, sendo que os riscos e as despesas decorrentes com o transporte e a retirada dos animais arrematados serão de responsabilidade do arrematante, devendo apresentar no ato da retirada a nota de venda em leilão;

14 – (IMÓVEIS) Após a retirada ou recebimento da nota de venda em leilão o(s) arrematante(s) deverá(ão) aguardar contato da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, através do setor responsável, devendo após a orientação recebida dirigir-se a Prefeitura, com a documentação solicitada e a nota de venda em leilão, para providenciar a documentação da transferência do(s) ben(ns) imóvel(is), arrematado(s) de acordo com o estabelecido no Edital., sendo certo que será(ão) de inteira responsabilidade do(s) arrematante(s) todas as providências e despesas necessárias para a regularização de matrícula, à transferência de imóvel para o seu nome, incluindo, mas sem limitar, o imposto de transmissão, laudêmio, escritura, emolumentos cartorários, registro e averbação de qualquer natureza, e demais impostos ou regularizações que por ventura possam ocorrer;

15 – A Leiloeira é meramente mandatária do Comitente Vendedor, não se responsabilizando em hipótese alguma pela evicção, e outros do bem colocado em leilão;

16– As demais condições, obedecerão ao que dispõe os Decretos Federais nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 e 22.427 de 01 de fevereiro de 1933, que regulamentam a profissão de Leiloeiro Oficial, bem como, nos editais publicados

Obs.: “Art. 358 Código Penal – Impedir, perturbar ou fraudar arrematação; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente a violência.”